



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À TRANSWORLD TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA autorizada a alienar por doação, o imóvel situado no 4º Perímetro, matrícula nº 36.209 no CRI, na faixa da rodovia Regis Bittencourt km 475 – distrito industrial de Jacupiranga, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa TRANSWORLD TRANSPORTES E FRETAMENTOS, CNPJ nº 06.178.478/0001-92, inscrição estadual nº 394.073.490.119.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: Partindo do ponto, situado no limite do Lote 2 da Quadra 07 e Rua 04, com coordenada plana UTM E=197.675,416m e N=7.266.183,488 m é referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum SIRGAS 2000, referida ao Meridiano Central 45 WGR; deste segue confrontando com a Rua 04, com azimuth de 44°06'25'' e distancia de 40,00m, deste segue confrontando com o lote 04, com azimuth de 134°01'36'' e distancia de 100,00m, deste segue confrontando com a Área Verde 2, com azimuth de 224°06'25'' e distancia de 40,00m, deste segue confrontando com o lote 02, com azimuth de 314°01'36'' e distancia de 100,00 m ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) Certifica ainda que a área Desmembrada encontra-se cadastrada nesta repartição sob nº 04.06.550.6000.116 e com valor venal de R\$51.014,57 (cinquenta e um mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos.)

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se faz em caráter definitiva e plena sem qualquer restrição para o imóvel referido no artigo 1º, sendo formalizada com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.104/2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de Janeiro de 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico